ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 567/2015 **De, 27 de Outubro de 2015.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. – Ficam criados e delimitados os Bairros no Perímetro Urbano do Município de Ribeirãozinho – MT, conforme as seguintes denominações e limites:

I - BAIRRO JARDIM DOS IPÊS:
PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS DOM BOSCO COM A RUA SANTO ANTONIO; POR ESTA ATÉ A RUA EPITACIO PESSOA; POR ESTA ATÉ A RUA 15 DE NOVEMBRO; POR ESTA ATÉ A RUA MARIO CORREA; POR ESTA ATÉ A RUA SÃO JOÃO; POR ESTA ATÉ A RUA DOM BOSCO; POR ESTA ATÉ A RUA SANTO ANTONIO, PONTO INICIAL E FINAL.

II - BAIRRO RAIO DE LUZ:
PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS DR. MARIO CORREA COM A RUA 15 DE NOVEMBRO; POR ESTA ATÉ A RUA PEDRO CELESTINO; POR ESTA ATÉ A RUA SÃO JOÃO; POR ESTA ATÉ A RUA DR. MARIO CORREA; POR ESTA ATÉ A RUA 15 DE NOVEMBRO, PONTO INICIAL E FINAL.

III – BAIRRO JOÃO DE BARRO:
PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS PEDRO CELESTINO COM A RUA 15 DE NOVEMBRO; POR ESTA ATÉ A RUA DOM AQUINO CORREA; POR ESTA ATÉ A RUA SÃO JOÃO; POR ESTA ATÉ A RUA PEDRO CELESTINO; POR ESTA ATÉ A RUA 15 DE NOVEMBRO; PONTO INICIAL E FINAL.

IV - BAIRRO FLAMBOYANT:

PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS DOM AQUINO CORREA COM A RUA 15 DE NOVEMBRO; POR ESTA E SEU PROLONGAMENTO ATÉ O CÓRREGO DOS BOIS; POR ESTE ATÉ A

PONTE SOBRE A RODOVIA; POR ESTA ATÉ A RUA COUTO MAGALHÃES; POR ESTA ATÉ A RUA DOM AQUINO; POR ESTA ATÉ A RUA 15 DE NOVEMBRO, PONTO INICIAL E FINAL.

V - BAIRRO JARDIM DAS FLORES:
PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS PRES. GETÚLIO VARGAS COM A RUA SÃO JOÃO; POR ESTA ATÉ A RUA DOM AQUINO CORREA; POR ESTA ATÉ A RUA DOM PEDRO I; POR ESTA ATÉ A AV. SENADOR JOAO VILAS BOAS; POR ESTA ATÉ A RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS; POR ESTA ATÉ A RUA SÃO JOÃO, PONTO INICIAL E FINAL.

VI - BAIRRO PARQUE ARAGUAIA:
PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS DOM BOSCO COM A AVENIDA SENADOR JOÃO VILAS BOAS; POR ESTA ATÉ A RUA DOM AQUINO CORREA; POR ESTA ATÉ O CÓRREGO RIBEIRÃOZINHO; POR ESTE, MARGEM DIREITA ATÉ A RUA DOM BOSCO; POR ESTA ATÉ A AVENIDA SENADOR JOÃO VILAS BOAS; PONTO INICIAL E FINAL.

VII - CENTRO
PONTO INICIAL E FINAL: CRUZAMENTO DAS RUAS DOM BOSCO COM A RUA SÃO JOÃO; POR ESTA ATÉ A RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS; POR ESTA ATÉ A AVENIDA SENADOR JOÃO VILAS BOAS; POR ESTA ATÉ A RUA DOM BOSCO; POR ESTA ATÉ A RUA SÃO JOÃO, PONTO INICIAL E FINAL.

Artigo 2º. – As modificações da denominação das vias publicas urbanas, bem como, limites de propriedades utilizadas como limites dos bairros acima descritos, não altera os limites dos mesmos.

Artigo 3º. – Integra a presente Lei, mapa municipal que expressa graficamente os limites dos bairros do perímetro urbano do Município de Ribeirãozinho – MT.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal